



PERIÓDICUS

ISSN: 2358-0844

n. 10, v. 1 nov.2018-abr. 2019

p. 184-207.

Como falar do ódio fora do ódio?

Buscando novas linguagens de enfrentamento e resistência

Julianna Paz Japiassu Motter¹

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo refletir sobre o testemunho e a produção de outras linguagens como estratégias de enfrentamento ao discurso de ódio, entendendo que a linguagem é capaz de ferir, mas, simultaneamente, de dar outros sentidos e ressignificar as práticas de ódio que têm perpetuado na sociedade brasileira contemporânea, com ênfase nas atuações na internet e redes sociais. Entende-se que existem hoje recursos legislativos e jurídicos para denúncia e combate ao discurso de ódio contra mulheres e grupos vulnerabilizados, com devida atenção à Lei Lola, em vigência desde abril de 2018, mas que tais recursos não encerram o ódio e nem interrompem os danos causados pela linguagem odiosa. Ressaltando a relevância de pensar e arguir teoricamente sobre a necessidade de construir outras formas de sociedade, conclui-se que a produção de novas linguagens, que pretendam falar do ódio fora do ódio, surge como uma estratégia para conferir materialidade à violência causada pela linguagem, reumanizar suas vítimas e possibilitar que sejam construídas formas alternativas e discursivas de resistência.

PALAVRAS-CHAVE: Discurso de ódio; Linguagem; Testemunho; Ativismo.

Abstract: This article has the objective of reflecting about testimony and the production of other languages as strategies to confront the hate speech, understanding that language is capable of hurting, but also capable of giving other meanings and ressignifying hate practices that have been perpetuating in contemporary brazilian society, with emphasis on the acting on the internet and social networks. Understanding that exists legal and juridical recourses for reporting and combating the hate speech against women and vulnerable groups, giving attention to Lola Law, in vigency since april of 2018, but that these recourses do not end with hate and not even interrupt the damages caused by language of hatred. Reinforcing the relevance of thinking and arguing theoretically about the necessity of constructing other forms of society, the conclusion is that the production of other languages, that intend to speak about hate outside the hate, becomes an estrategy to give materiality to the violence caused by language, to rehumanize its victims and to give the possibility to build alternative and discursive forms of resistance.

Keywords: Hate speech; Language; Testimony; Activism.

Resumen: El presente artículo tiene como objetivo reflexionar sobre el testimonio y la producción de otros lenguajes como estrategias de enfrentamiento al discurso de odio, entendiendo que el lenguaje es capaz de herir, pero simultáneamente de dar otros sentidos y de resignificar las prácticas de odio que tienen se perpetuado en la sociedad brasileña contemporánea, con énfasis en las actuaciones en internet y redes sociales. Se entiende que existen hoy recursos legislativos y jurídicos para denunciar y combatir el discurso de odio contra mujeres y grupos vulnerables, con debida atención a la Ley Lola, en vigencia desde abril de 2018, pero que tales recursos no encierran el odio ni interrumpen daños causados por el lenguaje odioso. Resaltando la relevancia de pensar y argumentar teóricamente sobre la necesidad de construir otras formas de sociedad, se concluye que la producción de nuevos lenguajes, que pretenden hablar del odio fuera del odio, surge como una estrategia para conferir materialidad a la violencia causada por el lenguaje, reumanizar a sus víctimas y posibilitar que se construyan formas alternativas y discursivas de resistencia.

Palabras clave: Discurso de odio; Lenguaje; Testimonio; Activismo.

¹ Mestre em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília (UnB), pesquisadora do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos e Cidadania (Nedig/UnB) e do Centro Internacional de Direitos Humanos de São Paulo (CIDHS) da Academia Paulista de Direito. E-mail: juliannamotter@gmail.com

Recebido em 10/09/18

Aceito em 16/10/18

Bota na tua cabeça que isso aqui vai render

Letrux

1. Introdução

O presente artigo tem como pano de fundo uma reflexão sobre a corrente onda de ataques de ódio e perseguições contra militantes e ativistas dos direitos humanos, com ênfase nos movimentos de mulheres e movimentos LGBTs. Assim, entende-se que existe na sociedade brasileira, hoje, um projeto conservador que tem atuado nos ataques contra sujeitos que ocupam espaços de militância, acadêmicos e de articulação política e que tem como objetivo não apenas desqualificá-los, mas silenciá-los nos espaços públicos.

Dessa forma, torna-se de fundamental importância não só refletir por quais motivos esses corpos, compreendidos aqui enquanto corpos que se colocam na disputa por espaços, sentidos e discursos, têm sido atacados, mas também elaborar estratégias para produzir academicamente sobre esses ataques. E não só para compreendê-los, mas também para empreender possíveis formas de enfrentamento. O que se busca é, em certa medida, encontrar alternativas para transformar as ofensas e ameaças sofridas em motores para a construção de outras formas de movimentações, produções de sentido e linguagem.

Para ilustrar o caminho percorrido até a argumentação teórica que permeia o trabalho, utilizo-me, também, da minha própria experiência em ser alvo do discurso de ódio nas redes sociais, entendendo que o que o novo paradigma científico propõe, dentre outras coisas, é a produção de conhecimento e sentido sobre nós mesmos².

É assim que, fundado nas noções dos saberes localizados de Donna Haraway (1995a), as presentes reflexões têm como postura ética o pressuposto de que a pesquisadora deve estar presente no processo científico, reafirmando que todo conhecimento é, também, um autoconhecimento e que isso só é possível a partir de uma objetividade corporificada (HARAWAY, 1995a). Entende, também, que a parcialidade é o caminho mais acurado para um conhecimento que, ao admitir seu

² É importante ressaltar que a presente reflexão epistemológica, teórica e metodológica tem como ponto de partida uma extensa pesquisa que deu origem à minha dissertação de mestrado, defendida e aprovada no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, na Universidade de Brasília. Para construção do artigo, foram retiradas as considerações sobre a pesquisa de campo.



posicionamento no sistema-mundo, desorganiza a lógica dominante de um poder-saber patriarcal.

Nesse mesmo ponto, sobre a importância do sujeito na produção de conhecimento, reafirmo que o que se elenca enquanto uma estratégia para combate ao discurso de ódio está na possibilidade de produzir a si mesmo, nos sentidos de uma retomada do sujeito ao direito de se autoenunciar. Contra-pondo-se assim, à interpelação, sujeita à uma lógica de um enunciar forçado pelo outro, e que está sempre inserido em uma lógica de poder, nos termos do relatar a si mesmo, sociologicamente e filosoficamente apresentados por Judith Butler (2015).

Em 29 de julho de 2017, duas imagens com fotografias minhas foram publicadas por uma página conservadora, intitulada *Antes e Depois da Federal*, situada na rede social Twitter. O intuito da publicação era o de fazer uma comparação entre meus dois retratos, nos quais eu aparecia com visuais distintos: na primeira imagem, sorrindo, de cabelos longos e vestido, segurando uma criança no colo; na segunda imagem, séria, careca e com um cigarro pendurado na boca.

Todos os comentários foram depreciativos, ameaçadores e questionavam ou ridicularizavam minha aparência – o corte de cabelo, o volume do corpo – e tinham como objeto principal a ofensa a partir de uma suposição da minha orientação sexual e do meu posicionamento político e moral – termos como feminista, “sapatão” e “feminazi” foram utilizados com xingamentos.

Fui prestar queixa na Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (Decrin), em Brasília – Distrito Federal, mas, por se tratar de uma denúncia sobre fatos que ocorreram no ambiente virtual, fui direcionada à Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos (DRCC).

Apresentei à policial, uma outra mulher, os registros da publicação e dos comentários. A agente levou o caso para o delegado em uma outra sala e depois retornou. Os dois afirmaram que não havia crime ali, pois “as pessoas estavam apenas expressando suas opiniões”. No boletim de ocorrência, a policial registrou que havia duas imagens e que, na primeira, eu aparecia enquanto uma “mulher convencional” e na segunda não.

A partir da experiência de ser uma ativista lésbica, alvo de discurso de ódio nas redes sociais, passei a elaborar uma série de perguntas, entre elas: por que a forma como eu me relaciono sexoafetivamente, ou melhor, a forma como isso parece se expressar visualmente, incita o ódio alheio? Para tentar responder a esse questionamento, primeiro me vi instigada a buscar respostas



para outras questões prementes que podem oferecer a chave para decifrar a precedente: por que algumas existências provocam o ódio alheio? O que é e qual o lugar do discurso de ódio? Quais são os efeitos desse tipo de linguagem em suas vítimas e o que essa linguagem pretende dizer ao público? Como combater e resistir a esse tipo de discurso para permanecer nos espaços de articulação acadêmica, social e política?

Nesse sentido, ocorreu-me que falar academicamente sobre as diversas violências direcionadas contra indivíduos pertencentes a grupos vulnerabilizados é, em certa medida, subverter com o silenciamento operado pelo discurso hegemônico da heteronormatividade, do machismo, do racismo e de outras opressões estruturais. É romper com o silêncio, especialmente das mulheres, dentro e fora da academia, sem se preocupar em definir o que é o patriarcado, mas em entender a forma como ele opera, violentando os corpos lidos como femininos ou feminilizados, e a forma como ele fragmenta as relações e como é reproduzido nos mais diversos espaços, incluindo o virtual.

A violência virtual traz à tona o descontrole na relação entre causa e efeito, além de colocar em debate o poder da linguagem enquanto um instrumento de perpetuação do ódio. É verdade que palavras atuam sobre os corpos e que a linguagem produz seu próprio tipo de violência. Nesse não lugar imaterial, as ofensas se propagam rapidamente, tendo uma forte – e quase orgânica – adesão de novos emissores, parecendo impossível, às vezes, quebrar o ciclo de ódio no qual as mensagens são reproduzidas, replicadas e compartilhadas em um número inquantificável e praticamente infinito de vezes.

Debater sobre a constituição das ideias de violência, vítima, algoz, corporeidade, linguagem e discurso de ódio, por meio da experiência de ativistas e militantes que tenham sido vítimas de ataques e perseguições, é uma tentativa de buscar compreender não só como e por quais motivos tem se dado a propagação desse tipo de fenômeno, mas como é possível encontrar formas e estratégias de resistência em um mundo rodeado pelo ódio.

Assumo, assim, que o instrumento que causa danos inaparentes pode ser, também, um dos únicos recursos disponíveis para combatê-lo e denunciá-lo, já que

[a] linguagem significa liberdade. Porque, em um mundo onde a linguagem e o nomear são poder, o silêncio é opressão e violência. Tratemos, então, de transformar o silêncio em linguagem e ação – em performatividade (FEMENÍAS, 2007, p. 22).

A pergunta sobre “Como falar do ódio fora do ódio?” surge, portanto, como uma reflexão



acerca das alternativas possíveis quando os reclames não são acolhidos e a violência se desdobra em perguntas tais quais as feitas pela agente que me atendeu ou às respostas enfrentadas por Lola Aronovich, cujo caso vai ser tratado no artigo, diante dos inúmeros Boletins de Ocorrência, antes da aprovação do Projeto de Lei em seu nome, em abril de 2018.

1.1 O discurso de ódio hoje

O discurso de ódio, com a devida atenção à propagação na internet, é definitivamente um tema emergente e urgente do nosso tempo histórico e do lugar em que estamos hoje. É uma expressão de violência que pretende aniquilar aquele a quem se direciona. Esse tipo de violação acontece no presente e tem sido articulada sistematicamente contra ativistas, pesquisadores e militantes dos direitos humanos.

No levantamento bibliográfico sobre discurso de ódio, ficou nítido que predomina nos estudos em torno do discurso de ódio, em termos gerais, um caminho que se percorre a partir da violência – quando estão sendo pensados os aparatos jurídicos e de denúncia, ou quando tomamos como objeto de análise o próprio ódio (OLIVA, 2014; OMMATI, 2014; PAZELLO, 2010; REBS, 2017; ERNST, 2017; TULKENS, 2002).

Parece haver, nesse sentido, uma naturalização das narrativas de violência. Essas duas abordagens analíticas e discursivas são necessárias, mas não esgotam os diversos sentidos a serem explorados nas discussões acerca do discurso de ódio. Dessa forma, busco introduzir, aqui, a possibilidade de que existam outros percursos para abordar as violações, que consistem, inclusive, em um giro do próprio dispositivo de violência, que é a linguagem, e que se torna, aqui, uma forma de resistência.

O testemunho aparece, assim, como uma estratégia metodológica e de resistência para conferir sentido ao fenômeno, mas também para contrariar o próprio funcionamento do discurso de ódio, que foi o de possibilitar que a narrativa não se desse a partir dele, mas a partir do corpo, que deve ter o direito de dar a si seus próprios sentidos. Foi necessário, em certa medida, perguntar se estaremos sempre apenas resistindo ou se queremos existir no bem-viver. Existe uma necessidade urgente que parte do corpo, de ser reconhecido, de ser vivido e de ser respeitado.

Falar do ódio fora do ódio foi uma forma de conhecer e produzir sentido sobre o que é o discurso de ódio a partir de pessoas que foram e são vítimas desse tipo de linguagem. Isso é de suma



importância para nos lembrarmos, constantemente, de que a internet não destitui o lugar de pessoa e nem o lugar de ferida, e de que o discurso de ódio ainda constitui pessoas a partir de sua perpetuação. Falar do ódio por quem o sentiu no corpo – porque o imaterial também se sente e dói – talvez seja uma alternativa para construir um passado para o que a gente quer enquanto presente.

Nesse sentido, vale ressaltar que, quando observamos o texto constitucional e as jurisprudências, nem o ódio é garantido, nem a liberdade de expressão é ilimitada. Mas o que é possível observar é que o ódio é extremamente autorizado, mas só para quem pode falar. E quem pode falar? O ódio é direcionado a partir de um lugar hegemônico, daquele que detém o discurso (BUTLER, 1997), daquele que, moralmente, institui-se como lugar regulador e que autoriza a violação de outros corpos.

Os canais oficiais de denúncia, de reclame e punição se apresentam como um caminho possível, capaz de trazer algum senso de justiça, mas a punição não é o único caminho para encerrar o ódio, justamente por essa seletividade das instituições que não só não encerram o ódio, mas são capazes de restabelecê-lo. Principalmente porque

[a]pesar de sua dimensão institucional, a violência contra as mulheres, assim como contra corpos desobedientes de gênero e dissidentes sexuais em geral, está enraizada em uma política do desejo que opera aquém da lei (MOMBAÇA, 2016, p. 6).

É urgente pensar outras formas de construir uma sociedade e, a partir disso, viabilizar outras formas de vida. Para André Glucksmann (2007), o ódio é um resultado deteriorado da ausência de uma educação efetiva, que se exterioriza entre indivíduos e contra coletividades, e que se manifesta quando encontra circunstâncias favoráveis para ser externalizado, sendo uma vontade de destruir apenas por destruir. Ainda, para o autor, essa paixão por agredir o outro – que pode ser um próximo e um outro muito distante – também se manifesta pela palavra, utiliza-se dela, de sua discricção e passabilidade discursiva, para poder se manifestar de forma que seja mais socialmente tolerável e que passe impune.

Se o objetivo da liberdade de expressão, em uma sociedade assumidamente democrática, fosse realmente a pluralidade de vozes e participação, segundo Daniel Sarmiento (2006), o discurso de ódio estaria posicionado exatamente de maneira contrária. Porque ele demonstra servir, justamente, enquanto um impedimento ou cerceamento da participação de algumas vozes, especialmente aquelas que já não são bem recebidas ou não encontram espaço na esfera pública de disputa e afirmação política.

Isso ocorre exatamente porque o discurso de ódio tende a provocar duas reações em seus



receptores: a primeira, uma resposta violenta, e a segunda, o silêncio. De tal forma que os indivíduos atingidos por esse discurso são, comumente, afastados da esfera pública por terem duas reações mais frequentes, a de responder com violência e, dessa forma, serem penalizados ou rechaçados, ou a de serem silenciados pelo trauma. “O ódio não é nem um acidente nem um erro de percurso. É uma sede fundamental de destruir que revela um abismo à superfície da terra” (GLUCKSMANN, 2007, p. 50).

Para Françoise Tulkens (2012), é preciso caracterizar o discurso de ódio enquanto um ato discursivo, e não enquanto expressões retóricas de opinião – até porque o discurso de ódio tem efeitos materiais, para além do discurso, porque o que estará sendo julgado, ali, não será a mera manifestação de uma opinião, mas um ato que se realiza, uma ação odiosa. Em uma democracia na qual o princípio da liberdade de expressão impera sobre o argumento da pluralidade de discursos para construção coletiva, não se poderia incriminar um indivíduo por uma opinião divergente ou discriminatória, mas, sim, por um ato discursivo que funcione contrariamente a essa construção plural de uma democracia.

Assim, é necessário reafirmar o discurso de ódio enquanto uma violência. Ressaltando o permanente esforço de fixar a importância da linguagem na construção e desconstrução de realidades possíveis (BUTLER, 1997) e, assim, enquanto um instrumento possível de violência e para negação da dignidade humana.

Se parece tão natural nos perguntarmos “[d]e que lugar brota o ódio que faz com que ele se sinta imunizado?” (GLUCKSMANN, 2007, p. 14) porque, de fato, ele parece se manifestar e perpetuar com naturalidade e sem interditos. Chegou a hora de procurarmos alternativas para construir novas formas de vida, mesmo circuladas pelo ódio. Porque o ódio não pode ser, também, a resposta, sendo necessário que encontremos alternativas aos modos de estranhamento que não sejam pelo ódio.

1.1.1 Lei Lola e as inovações legislativas

A Lei nº 13.642, publicada em 3 de abril de 2018, altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, atribui responsabilidade de investigação à Polícia Federal – mas não só a ela – nos crimes praticados por meio da rede mundial de computadores – a ser referida enquanto internet –, que “difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres” (BRASIL, 2018).

O entendimento da lei alterada é de que determinados crimes exigem uma repressão uniforme a crimes que tenham repercussão interestadual ou internacional, ou seja, que superam os limites



geográficos. Nessa acepção, a própria internet já consiste nesse campo, pela dissolução dos limites fronteiriços e da distância, ainda considerando que a maior parte dos *sites* de conteúdo odioso são hospedados em domínios de outros países. A Polícia Federal só se detinha a investigar tipos de crimes virtuais aos quais o Brasil era signatário nos tratados internacionais.

O Projeto de Lei teve autoria da Deputada Luizianne Lins e foi apresentado em 2016 como PL 4614, a PL Lola, em homenagem à professora universitária, ativista e blogueira Lola Aronovich, autora do blog “Escreva Lola, escreva”, que foi alvo de ataques sistematizados em diversos momentos. O Projeto de Lei versava sobre o aumento da propagação de conteúdos misóginos, que perpetuam uma cultura de ódio e violência contra mulheres.

A história de difamação, perseguição, ameaças e ódio enfrentada por Lola é central para compreender a atuação de grupos e indivíduos contrários aos avanços e aos debates levantados por ativistas dos mais diversos movimentos sociais, com ênfase em ativistas feministas. Isso porque Lola foi vítima de ataques sistemáticos e violentos de diversos grupos organizados e de outros indivíduos por conta de sua trajetória enquanto ativista feminista, por conta de sua atuação, especialmente na internet, nas questões relativas aos direitos das mulheres e de denúncias.

O *blog* foi criado em 1998, sendo um dos pioneiros nesse sentido de exploração do espaço virtual para elaboração de posições de mundo progressistas e contra-hegemônicas, embora tenha sido, a princípio, um espaço para publicações não acadêmicas sobre cinema, literatura, mídia, política e, só depois de alguns anos, mais declaradamente posicionado nos debates sobre feminismo, sexualidade e outras temáticas que despertam o ódio e as ameaças de grupos conservadores, como o aborto.

Em uma publicação em seu *blog*, logo após a aprovação na Câmara dos Deputados, Lola ressaltou que a lei é de fundamental importância porque diversas mulheres vinham sendo atacadas por discursos odiosos e ameaças de morte sem ter nenhum tipo de proteção ou sem conseguir que os algozes fossem punidos de alguma forma: “o meu caso (e de tantas outras mulheres) mostra, quem nos ataca pela internet raramente é punido” (ARONOVICH, 2017). Vale ressaltar que a lei foi aprovada em dezembro de 2017, e os ataques sofridos por Lola haviam começado ainda em 2011.

Lola enfrentou todas as dificuldades de conseguir que as investigações prosseguissem por não ter uma tipificação adequada e, ao longo dessa trajetória, realizou onze boletins de ocorrência e um inquérito. As ameaças não cessaram; durante todo esse período, Lola tentava monitorar os grupos de *mascus* – uma abreviação para masculinistas, que são homens que se reúnem na internet pelo ódio e



aversão às mulheres – que eram os principais autores das ameaças. Além da ênfase nas mulheres, sendo elas feministas ou não, esses grupos repudiam mulheres, LGBTs, negros e negras e outros grupos vulnerabilizados.

Além das ofensas, das difamações e dos xingamentos, Lola recebeu ameaças de homicídio, tortura e estupro. Os *mascus* se utilizaram não só das redes sociais, *e-mail* e do próprio *blog*, mas chegaram a enviar cartas e a fazer ligações. Uma das ameaças mais conhecidas do caso foi uma que transcendeu a própria ameaça à vida de Lola, na qual o grupo se organizou para exigir ao reitor da Universidade Federal do Ceará que a professora fosse demitida ou seriam assassinados 300 estudantes da Universidade.

Foram anos de ameaças e ofensas dos mais diversos tipos e nos mais variados formatos. O medo provocado por esse tipo de discurso foi incapaz de imobilizar Lola; muito pelo contrário, a professora se deteve a investigar o universo desses sujeitos, compartilhando informações sobre eles e seus grupos em seu *blog* e sendo convidada a dar palestras sobre os grupos em si, o discurso de ódio na internet, ameaças, além dos temas de feminismo e direito das mulheres, que já estavam presentes nas publicações de seu *blog*.

A criação da lei, proposta pela deputada, aconteceu depois que Lola, em 2015, foi falsamente creditada enquanto autora de um *site* que vendia medicamentos abortivos – proibidos no Brasil –, entre outras incitações ao crime. O caso foi levado à Polícia Federal e, segundo Lola, “[n]ão só a PF não ajudou (e declarou que não iria ajudar) a ir atrás dos culpados [...] como eu fui tratada como suspeita” (ARONOVICH, 2017).

Com a alteração da lei, agora é competência da Polícia Federal e dos demais órgãos compreender a internet como um espaço de sua responsabilidade e investigar quaisquer crimes que digam respeito à perpetuação da misoginia e das expressões de violência e aversão contra as mulheres. Isso inaugura um novo sentido do que esse tipo de violação representa para os direitos humanos e, segundo se espera, garante que ataques de *mascus* e outros tipos de odiadores possam ser combatidos e esses indivíduos, punidos.

Anteriores à Lei Lola, vale destacar duas outras leis importantes para o combate à discriminação e à violência na internet: o inciso III, §3º, do art. 20, da Lei nº 7.716, a Lei Antirracismo, foi incluído pela Lei nº 12.288, do Estatuto da Igualdade Racial, que permite a interdição e a retirada de mensagens racistas ou que incitem a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou



precedência nacional (BRASIL, 2012).

A Lei n. 12.737, de 30 de novembro de 2012, que “dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos”, alterou o Código Penal, incluindo os arts. 154-A e 154-B e dando nova redação aos arts. 266 e 298. Essa norma, conhecida como Lei Carolina Dieckmann, foi aprovada em contexto de invasão da privacidade de conhecida atriz brasileira (BRASIL, 2016, p. 84-85).

Diversos estados do país já têm delegacias especializadas em crimes cibernéticos, mas que, em sua maioria, trabalham com crimes de fraudes, extorsão e crimes contra a honra. A conclusão de que os avanços tecnológicos estão “sempre um passo à frente dos órgãos de repressão criminal” (BRASIL, 2016) também significa que as formas de expressão criminosas também estão sempre se aprimorando dentro desses avanços.

Existem três tipos de crimes virtuais: o crime virtual puro, o crime virtual misto e o crime virtual comum (BRASIL, 2016). O que melhor poderia abranger a propagação de discurso de ódio contra mulheres é o terceiro, pois se caracteriza pela utilização dos dispositivos como um instrumento para realizar a violência. Nessa categoria já se encontram alguns delitos tipificados pela lei penal, como a ameaça, os crimes contra a honra e a veiculação de pornografia infantil (BRASIL, 2016).

Um aspecto delicado dos *sites* de redes sociais (SRS) – termo cunhado por boyd (2007) – é o anonimato. Qualquer pessoa pode criar um perfil falso e se dissociar de sua identidade real, o que torna a possibilidade de violentar mais segura e mais difícil de ser punida, embora existam formas de descobrir quem está por trás desses perfis.

No caso dos *sites*, eles podem ser hospedados em qualquer lugar do mundo, e é por isso que, nos processos de denúncia e investigação, os problemas são maiores, porque a questão territorial pode não ser facilmente delimitada. Um crime pode acontecer de diversos lugares, de forma que,

nesses casos, se firma pelo local em que se localiza o provedor do site de onde partiu o ato delituoso, o que pode dificultar a produção probatória (afinal, o provedor se localizar em local diverso da residência do réu ou da vítima) (BRASIL, 2016).

Com a vigência da Lei Lola, existe não só mais um respaldo jurídico, mas um dever ético do Estado em conduzir investigações aprofundadas que sejam capazes de mapear os emissores dos discursos odiosos misóginos e das ameaças que se fundamentam no ódio às mulheres. A maior parte das tecnologias para esse tipo de investigação de rastreamento no espaço virtual está à disposição da Polícia Federal e dos demais órgãos de inteligência do Estado brasileiro, não existindo interditos,



nem em termos jurídicos e legislativos e nem práticos, para que se conduza esse tipo de percurso investigativo.

Rebeca Recuero Rebs e Aracy Ernst (2017) explicam quem são os *haters*, também conhecidos como *trolls* ou odiadores, e suas relações com os *sites* de redes sociais. Para as autoras, são sujeitos que perpetuam a violência por meio do discurso, disseminam o ódio e o conflito nos espaços virtuais e que, *a priori*, não apresentam justificativas claras para a sociedade. Mas, dada a forma como os ataques de odiadores costuma acontecer, para quem normalmente eles se voltam, a verdade é que:

[a] produção e o modo como o discurso de ódio é construído por estes (sic.) sujeitos não se dá ao acaso. É por meio dele que ideologias são passadas, capazes de caracterizar quem são estes (sic.) indivíduos e como eles são identificados ou mesmo construídos através (sic.) dos SRS. Ainda que moralmente não aceitos na sociedade, estes (sic.) sujeitos parecem encontrar um espaço para consolidar, autoafirmar e viralizar os seus discursos violentos e mesmo as suas identidades, construindo um perfil social (ou antissocial) capaz de disseminar (ou dar visibilidade) às suas ideologias (REBS; ERNST, 2017, p. 26).

É importante ressaltar, neste ponto, que ódio tem um caráter exteriorizante, de maneira que precisa ser retirado do indivíduo para ser colocado no mundo, com o intuito de ser percebido, pelo menos, por aquele para quem o ódio se direciona (GLUCKSMANN, 2007; REBS; ERNST, 2017). O objetivo é agredir sem ter para isso, necessariamente, uma justificativa (REBS; ERNST, 2017).

Para Rebs e Ernst (2017), os odiadores propagam ódio contra valores morais estabelecidos na sociedade. No entanto, o que se demonstra, majoritariamente, é uma propagação de ódio que pretende fixar os valores morais já dados: como os da heterossexualidade compulsória, da cisgeneridade, do racismo e da misoginia, como é o caso dos *mascus*.

A intenção dos odiadores é o conflito social de forma gratuita, não é uma ação que se dá porque a pessoa a qual ele se direciona fez algo que os incomodou, mas pelo simples fato de poder fazer (REBS; ERNST, 2010), o que reforça como esse tipo de violência parece se direcionar a um indivíduo quando, na verdade, é a manifestação de um ódio social, voltado para uma coletividade, constituindo-se como uma externalização de um repúdio a um determinado grupo.

A internet surge, supostamente, como um lugar democrático e de igualdade, mas fica nítido que ela não escapa das relações de poder, opressão e contradições já próprias da sociedade (NATANSOHN, 2013). É a partir dessa lógica que ela se torna, também, um lugar de igual vulnerabilidade para todos que não são homens brancos, de classe média, heterossexuais e cisgêneros.



É pelo caráter de livre acesso e circulação que a internet e as redes sociais se tornaram *locus* de ação e reação de movimentos de mulheres (NATANSOHN, 2013). A internet é a arena das mulheres e uma forma mais livre de se articular enquanto sujeitos (HARAWAY, 1995b).

Dessa forma, torna-se correto afirmar que a internet pode ser um espaço de mudança estrutural e de liberdade (DE MIGUEL; BOIX, 2013), justamente por sua capacidade inovadora, sem censura e de livre acesso, e que deveria ser encaminhada e garantida na direção de uma reinvenção da experiência social, e não de uma armadilha.

Ao contrário do que muitos pensam, a violência no ciberespaço não tem consequências menos graves ou perigosas que a violência do mundo real. É mais um lugar onde o poder patriarcal pretende fixar os papéis já estabelecidos por uma sociedade altamente controladora e machista e, além disso, exerce o controle dos corpos de mulheres, porque nenhum lugar no mundo – e nem em seu desdobramento, como seria uma interpretação dos *sites* de redes sociais – está livre da dominação que estabelece a lógica permanente das relações desiguais (PLOU, 2013). E é por isso que esse espaço deve ser ocupado e demandado como um lugar de direito.

Dessa forma, o que se propõe, aqui, é um giro de linguagem e uma produção discursiva, procurando uma forma de falar do ódio que não seja a partir do próprio ódio, ou seja, de não ter como objeto a linguagem odiosa, mas a linguagem daquele a quem o ódio tentou produzir discursivamente e que não é o sujeito ele mesmo, mas uma enunciação do ódio que, muitas vezes, sequer alcança as identidades e as identificações daquele a quem se direciona – porque sujeitos sequer são fixos.

2. O contra-discurso de ódio

O discurso de ódio se centraliza, principalmente, contra pessoas que estão em posições de influência nos espaços que ocupam e em que atuam, que são capazes de provocar mudanças e, nesse mesmo sentido, incômodo. Direciona-se contra pessoas em ação, tendo como um de seus principais objetivos a imobilização. Nesse ponto, vale ressaltar que ativistas e militantes que têm se engajado na maior diversidade de lutas por garantia de direitos ou revisão das estruturas já dadas têm sido atacados e perseguidos pelo discurso de ódio dentro e fora da internet.

Entendo, dessa forma, que o discurso de ódio consiste, justamente, em uma fratura entre um sujeito e o outro – o sujeito que o discurso tenta construir não será o sujeito ele mesmo, mas uma reprodução daquilo que o odiador odeia pela representação moral ou social e que funciona sempre



em uma lógica de pensamento binária, como certo e errado, melhor ou pior, superior ou inferior, normal ou anormal. O sujeito do ódio, fora de uma relação interpessoal, torna-se a expressão do objeto do ódio daquele que odeia, e não mais um indivíduo envolto em sua própria complexidade.

Aqui, o que se propõe para pensar o discurso de ódio na produção acadêmica é um caminho contrário, tendo em vista que as perguntas sempre giram em torno de uma compreensão da violência e do ódio. Entendemos e aceitamos, dessa forma, que produzimos violência e ponto; somente nos perguntamos como é a produção da violência. Fica evidente, assim, que existe uma naturalização das narrativas que produzem a violência. Então a pergunta que deve ser feita é: como construir outras narrativas? Uma mudança social e política também se faz possível na linguagem, que é, efetivamente, um campo de disputa e mudança.

A discussão sobre discurso de ódio, com ênfase na internet e nas redes sociais, precisa ir além, porque o que existe, verdadeiramente, é uma necessidade de presença e reafirmação nesses espaços que, por serem espaços de práticas sociais e de ocupação territorial, são também espaços de disputa. É essencial que se entenda não só a propagação do discurso de ódio, mas qual é a importância da presença e da persistência de ativistas e militantes de grupos vulnerabilizados em um lugar que é, nitidamente, um lugar de poder e que tenta reproduzir – e reproduz, com muita liberdade – as violências e as opressões que já perpetuam no mundo propriamente dito.

Vale ressaltar que isso não significa render os ativismos e as ativistas à lógica do terror psicológico do discurso de ódio e nem fingir que esse tipo de exercício violento não existe na militância do mundo real, mas que precisamos encontrar formas de nos apossar desses espaços, para que haja um fortalecimento nessa atuação – que já é forte a ponto de incomodar ao nível dos ataques sistematizados para retiradas de *sites* e derrubadas de perfis nas redes.

É axiomático que, quando vítimas desse discurso, queiramos encontrar culpados, fazer o reclame da violência sofrida e encontrar algum tipo de satisfação e conforto na repreensão daqueles que nos atacam. No entanto, já está mais do que inquestionável que a lógica punitivista não transforma as estruturas já dadas; mas a propagação de informação e uma mudança pela linguagem, por sua vez, são, sim, passíveis de educar, humanizar e construir outros horizontes: é a internet esse espaço de maior horizontalidade possível no que tange à construção de outras visões de mundo. E, já que o discurso de ódio propõe o aniquilamento, o silenciamento, o que se pretende estabelecer é a possibilidade de seguir, também, por um caminho contrário.



2.1 A importância de produzir linguagem

Segundo Butler (2014), é inegável a forma como as palavras atuam nos corpos. Ela afirma, ainda, que o que está fora da linguagem está no abjeto – o que, em certo grau, justificaria o esforço em se fixar uma linguagem machista que, em dados momentos, sequer consegue dar conta do que concerne à diversidade de mulheres. Qual seria, então, o dano da linguagem?

O argumento de Butler (2004) é de que a linguagem produz o seu próprio tipo de violência e, também, que a fala está sempre fora de controle – o que se fala tem um espaço e um tempo de atuação que não se podem medir.

A situação de fala não é um simples tipo de contexto, aquele cujos limites espaciais e temporais podem ser definidos facilmente. Ser ferido pela linguagem é sofrer uma perda de contexto, ou seja, não saber onde se está (BUTLER, 2004, p. 19).

Assim, a autora mostra que contextualizar um insulto não necessariamente trará compreensão sobre os efeitos que ele pode causar no presente ou no futuro e nem como ele marcará a experiência da pessoa insultada. Butler (2004) compara o feito linguístico causado pelos insultos com efeitos físicos, podendo causar, portanto, também danos físicos. Dessa forma, existiria também uma certa vulnerabilidade linguística que está para além da linguagem. “Se a linguagem pode preservar um corpo, pode também ameaçar a sua existência” (BUTLER, 2004, p. 22). Qual é o dano exercido pela linguagem?

Utilizando uma analogia criada por Toni Morrison (1993), Butler (2004) afirma a maneira como a linguagem pode viver ou morrer como um ser vivo, o que significa que a forma de se utilizar a linguagem é crucial para a sobrevivência dos sujeitos (BUTLER, 2004, p. 26). Ainda citando Morrison, a autora explica que a linguagem opressora em si é violenta, mas vai além da violência de seu contexto, ou seja, ela produz o seu próprio tipo de violência.

A fala não só trata da dominação, ela própria domina, mas a linguagem também possui uma força que pode ser usada tanto para ferir quanto para ser utilizada como defesa. “Utilizamos a força da linguagem até quando estamos tentando neutralizar a sua força” (BUTLER, 2004, p. 16) – ao mesmo tempo em que um insulto é utilizado para ofender, ele também evoca o sujeito ofendido, dando-lhe a possibilidade de utilizar a linguagem frente ao insulto. É o que aconteceu, por exemplo, com o termo *queer*, que foi apropriado, nos Estados Unidos, pelos próprios indivíduos LGBTs aos



quais a palavra se referia, deixando de ser um insulto para tornar-se uma forma de se autodenominar, em um giro total de resignificação.

[a] reavaliação de termos como *queer* sugere que o discurso pode ser devolvido ao orador de uma maneira diferente, que pode ser utilizado de maneira contrária a seus propósitos originais e produzir uma inversão de seus efeitos (BUTLER, 2004, p. 35).

Uma vez que existe um tempo entre o ato de fala do insulto e o efeito causado por ele, há aí uma possibilidade de resignificar o ato, alterando ou minimizando também sua possibilidade de efeito. “Com o tempo, as palavras podem se desligar de seu poder de ferir, recontextualizando-se de formas mais afirmativas” (BUTLER, 2004, p. 36).

A linguagem dos discursos de ódio é uma linguagem ilocucionária, ou seja, pretende dizer o que diz, diz o que pretende dizer. Entende-se que a fala do discurso de ódio é, portanto, uma fala que interpela o sujeito a quem se dirige, deixando aberta uma questão: existe um sujeito que antecede a fala ou um sujeito que se constitui a partir do seu reconhecimento por meio da linguagem? Além-se, aqui, à afirmação de um sujeito que não é nem um agente, com uma relação meramente instrumental com a linguagem, mas que também não tem sua existência somente a partir de seu alcance pela linguagem de poder (BUTLER, 2004).

O ritual do discurso de ódio é um ritual de subordinação, que tem sua dependência na repetição. O discurso de ódio expõe a vulnerabilidade dos sujeitos que estão submetidos à interpelação por fatores sociais contingentes ou por características que os constituem. Esse é o caso dos indivíduos LGBTs, que se apossam da identificação *queer*, e das mulheres lésbicas, que se apossam, muitas vezes, do termo “sapatão”, demonstrando essa capacidade própria da linguagem de desdobrar a subordinação em uma “ressubordinação”.

“Algumas vezes nos agarramos aos termos que nos causam danos porque, ao menos minimamente, nos concedem uma certa forma de existência social e discursiva” (BUTLER, 2004, p. 52). Estamos sujeitos de maneira contínua e ininterrupta aos enunciados de ódio, essa sujeição (*assujétissement*) é a interpelação. O agenciamento dessas existências por meio da linguagem que as reconhece, ou melhor, que as marca, acaba sendo resignificado e abrindo possibilidade para uma espécie de autonomia que não só subverte com essa enunciação a partir do poder normativo, mas radicaliza, a partir da linguagem, as possibilidades de existência.

A pergunta pelo uso mais apropriado da linguagem é uma questão ética explícita que só pode emergir



mais tarde. Essa pergunta pressupõe uma série de questões prévias: quem somos “nós”, que não podemos existir sem a linguagem, e o que significa “ser” na linguagem? Como é possível que a linguagem ofensiva ameace a condição de possibilidade dessa mesma existência na linguagem, dessa persistência e supervivência linguística? Se o sujeito que fala é constituído pela linguagem que ele ou ela fala, então a linguagem é a condição de possibilidade do sujeito que fala e não simplesmente um instrumento de expressão. Isso significa que a própria “existência” do sujeito está implicada em uma linguagem que precede e excede o sujeito, uma linguagem cuja historicidade inclui um passado e um futuro que excedem o sujeito que fala. E, sem dúvidas, esse “excesso” é o que torna possível a fala desse sujeito (BUTLER, 2004, p. 54).

A linguagem da interpelação, enquanto instrumento do discurso de ódio, é um tipo de linguagem que fere e, de tal forma, constitui esses sujeitos a partir dessas feridas. Por exemplo, apossar-se do termo “sapatão” é, de certa forma, reconhecer-se naquela identidade estigmatizada para reinventar formas de vida e resistência, carregando, nisso, a historicidade da qual é feita a palavra, que fala para além da mulher lésbica naquele momento, mas da mulher lésbica em sua presença ao longo dos anos, trazendo o significado e a marca dessa invisibilização.

Por isso, é preciso pensar não só as fissuras em se apoderar da linguagem que te destitui de uma linguagem própria – ser o sujeito enunciado, e não o que se enuncia, e que é forçado a carregar essa enunciação imposta até apropriar-se dela e ressignificá-la. É preciso pensar, também, como a própria linguagem impõe limites em sua transgressão.

O processo de narrativa é um andamento que se dá de forma única e complexa: fala de memória, fala de passado a partir do presente, fala do tempo do antes e o tempo do agora, fala das feridas deixadas pela linguagem a partir da própria linguagem – que, muitas vezes, não é capaz de abarcar a dor.

Tendo como um dos objetivos, justamente, refletir sobre o poder da linguagem, atenho-me às reflexões de Judith Butler:

[f]azemos coisas com palavras, produzimos efeitos com a linguagem, e fazemos coisas à linguagem, mas a linguagem é também aquilo que fazemos. A linguagem é o nome do que fazemos: ao mesmo tempo “aquilo” que fazemos (o nome de uma ação que realizamos de forma característica) e aquilo que criamos, o ato e suas consequências (BUTLER, 2004, p. 25-26).

Assume-se, desse modo, que existe um espaço linguístico sobre o qual o sujeito não tem controle, mas que a existência desse espaço abre a possibilidade para que esse sujeito tenha, também,



um espaço de fala que seja de seu próprio controle.

E se é verdade que, como afirmado por Femenías (2007), a linguagem dá a liberdade de romper o silêncio opressor e colocar indivíduos em ação, reforça-se aqui, então, a necessidade de reposicionar as mulheres lésbicas como produtoras e detentoras de sua própria linguagem, gerando conhecimento sobre si mesmas, devolvendo a autonomia sobre seus corpos e enunciados.

Nesse sentido, o testemunho aqui proposto tem como objetivo cumprir com as lições que têm sido deixadas por ativistas e que podem ser sintetizadas com um trecho do prólogo do livro *La cerda punk: Ensayos desde un feminismo gordo, lésbiko, antikapitalista & antiespecista*: “[p]olitizar a ferida, visibilizar a cicatriz, narrar a dor e transformá-la em prazer, correr os limites, são algumas das táticas de escrita e experiência que atravessam essas palavras de peso” (FLORES, 2014, p. 11).

Politizar as feridas e transformá-las em linguagem, em táticas para viabilizar a luta e a resistência (FLORES, 2014), fazer do ódio uma outra coisa e possibilitar outras formas de permanecer no mundo e em movimento.

A proposta de produzir acerca do discurso de ódio sem utilizá-lo como objeto, demonstra-se como uma expressão da capacidade das marcas de reescrever as marcas deixadas pela linguagem de ódio e de nos rescrever, porque falar da dor é uma necessidade, e testemunhar é uma estratégia de resistência para nos informar, coletivamente, enquanto sujeitos desse acontecimento emergente do nosso tempo. É possível responder à tirania de palavras sobre nossos corpos (COSTA, 2017) transformando-as em uma linguagem potente de enfrentamento.

Se a violência é aquilo que desagrega e se vivemos em uma sociedade cuja naturalização de criação narrativa é sempre a de uma que vem a partir violência, como construir outras formas de vida capazes de suportar essa estrutura desagregadora e aniquiladora?

Nesse sentido, fala muito bem Jota Mombaça: “[a]final, o que é um crime, quando o próprio modo de funcionamento da justiça se faz inseparável de um projeto de atualização perpétua da injustiça como fantasia de controle?” (MOMBAÇA, 2016, p. 4).

Nesse sentido, chega-se à conclusão de que o “exercício de produzir academicamente e poeticamente sobre nossas feridas são tentativas de escapar do sangue que escorre pela pele” (COSTA, 2017, p. 163). O objetivo de pensar o testemunho como estratégia metodológica, epistemológica e política foi o de ressignificar o ódio direcionado aos indivíduos vulnerabilizados e



encontrar outras formas de lidar com a fragilidade dos corpos que tencionam as normas, sugerindo outras formas de lidar com a distribuição da violência (COSTA, 2017). Porque, ainda de acordo com Mombaça (2016),

[s]im, somos potencialmente frágeis, mas isso não deve ser compreendido como uma incapacidade ou uma inaptidão para autodefesa. Aprender a defender-se requer a elaboração de outras formas de perceber a própria fragilidade. Há estratégias, técnicas e ferramentas que somente uma corporalidade e subjetividade capaz de habitar a fragilidade consegue desenvolver. Autodefesa não é só sobre bater de volta, mas também sobre perceber os próprios limites e desenvolver táticas de fuga, para quando fugir for necessário. É também sobre aprender a ler as coreografias da violência e estudar modos de intervir nelas. É sobre furar o medo e lidar com a condição incontornável de não ter a paz como opção (MOMBAÇA, 2016, p. 14).

Assim, o ódio não está ali para propor uma outra realidade, uma reconstrução ou uma construção comum, é uma espécie de destituição e invalidação em termos extremos. Dentro dessa lógica, é como se o ódio se apossasse da linguagem e não tolerasse uma resposta, por isso tomar essa frente é algo tão desafiador e simbólico. O ódio não é o detentor da linguagem. Ele exige resposta.

Se a estratégia do ódio é a violência pura e simplesmente (GLUCKSMANN, 2007; REBS; ERNST, 2017) e, além disso, tem como objetivo o aniquilamento que é, em termos de linguagem, o emudecimento, a estratégia de combate encontrada é transformar o reclame e a linguagem, utilizando o que estavam à nossa disposição para construir outras e novas narrativas.

2.2 O papel do testemunho

Um testemunho significa criar uma imagem, e a imagem significa também criar um testemunho, de forma que ambos enfrentam um mesmo problema no campo do conhecimento, o fato de não serem coisas, mas algo das coisas (DIDI-HUBERMAN, 2012). Por imagem entende-se, aqui, qualquer representação – imagem enquanto representação – produzida da realidade e que não se limita à visualidade, pois há outras formas de habitar, vivenciar e testemunhar.

O fato de ser um recorte, muitas vezes, apresenta-se enquanto um problema epistemológico e metodológico a ser enfrentado por todas as pessoas que não se satisfazem com o que já está dado e inquestionável. Tudo é uma parcialidade das coisas a partir do momento em que enxergamos que há um saber hegemônico que nos diz o que são as coisas e de quais formas elas podem ser (HARAWAY, 1995a; HARDING, 1993; SEGATO, 2013).



É nesse sentido que devemos nos perguntar se algo das coisas já não é o suficiente quando de muitas coisas não se tem nada. Ou o que temos alcançado de totalidade e precisão em métodos e epistemologias que têm suas leis e preceitos já profundamente engendrados? Já é estabelecido que a suposta neutralidade só serve para aqueles que ocupam o lugar não corporificado da norma (HARAWAY, 1995a).

Precisamos, portanto, encontrar outras formas de explicar o mundo. E localizar os saberes significa subverter, também, a lógica hierarquizadora do mundo ocidental, que se reproduz na forma como lemos os corpos e na forma como lemos o mundo (OYEWUMI, 2017), porque o conhecimento androcêntrico é aquele que nunca está no mundo, que se pretende em suspensão a partir da falsa ideia de neutralidade. É esse tipo de compreensão de mundo que não precisa ter um corpo e, por isso, não está sujeito às contingências sociais. O giro deve ser colocar-se no mundo, aprender a ver, perceber, sentir e escutar a partir desse corpo que se habita e que é habitado pelas imposições de poder.

O testemunho vem como uma reflexão sobre os limites do conhecimento e sobre os limites do humano, simultaneamente; sobre a importância ética e a importância da linguagem no mundo contemporâneo. Quanto à linguagem, o testemunho retoma a importância histórica da linguagem em conferir existência a coisas, fenômenos, indivíduos, episódios históricos e acontecimentos. Utilizar-se da linguagem é retomar um dos instrumentos de mais profunda construção social para rever o que está dado do mundo – dentro e fora da linguagem.

Para além disso, existe uma preocupação ética no testemunho que diz respeito sobre quem é a testemunha, sobre o que é o testemunho e sobre a construção narrativa de um testemunho. Sobre as vozes que ressoam dentro, fora e através dele, “[p]retendo olhar de maneira diferente para as fotografias e imagens aqui representadas pelas histórias contadas” (DIOS, 2016, p. 8).

Assim, o testemunho, aqui, é desafiado ao se propor a elaboração de uma nova linguagem que não seja a do ódio. Uma proposição que, para fazer um diagnóstico do tempo presente de ameaças e derrocadas de direitos, não se utiliza dos xingamentos e das ofensas, das ameaças de morte, estupro e aniquilação; as figuras de linguagem passam a ser outras. Suspendemos a violência e reinventamos outras formas de vida. Nesse caminho, revemos até mesmo o estatuto do testemunho já dado. É um desafio testemunhar o ódio sem publicizá-lo, sem render-se a ele.

Vale, por isso, dizer que o testemunho se opõe à feitura imediatista, urgente e sintética dos tempos atuais – em oposição ao que se propõem os *sites* de redes sociais. O testemunho é um



documento histórico. É uma construção incompleta e tem seus limites tanto quanto qualquer método qualitativo, mas se trata de um instrumento fundamental para registro da realidade vivida e que não é, necessariamente, visível ao outro. É um exercício de confecção histórica que pretende dar sentido ao futuro e que pretende torná-lo viável para determinados indivíduos que compartilham com outros algumas de suas características fundantes.

Testemunhar é uma forma de resistir. Construir testemunhos é, também, uma forma de buscar compreender o fenômeno, a si mesmo, o outro e as fraturas nessa relação – que podem provocar o ódio e seu discurso, por exemplo. É assim que o testemunho funciona: como um deslocamento de um sujeito em direção ao outro (PERES, 2016).

O testemunho está sempre em risco. É nesse sentido que Didi-Huberman (2012) acha que devemos, por exemplo, pensar os textos, pensar as obras literárias e os registros, especialmente os testemunhais, que chegam até nós, atravessando os limites do tempo. Quais são as condições para que esses textos cheguem até nós? Como fazer da memória um testemunho e torná-la duradoura, acessível? Como transformar palavras em imagens de mundo e vice-versa? Como construir registros de realidade?

A destruição de imagens – tanto as propriamente ditas quanto as imagens criadas a partir de algo, como testemunhos – tem sido tão frequente que é sempre necessário perceber que, ao acessar a memória, estamos sempre acessando um objeto inflamado, prestes a incendiar tudo, inclusive a si mesmo (DIDI-HUBERMAN, 2012).

Sobre a testemunha, Agamben a diferencia em dois sentidos: *supertestes* e *testis*, que são duas das traduções em latim. O primeiro é um tipo de discurso daquele que sobrevive, que precisa e pode compartilhar sua experiência pois foi capaz de passar por ela. O *testis*, etimologicamente, envolve uma terceira pessoa diante de duas que testemunham e que media essa relação (AGAMBEN, 2008). O *testis* pressupõe uma certa neutralidade e distanciamento do evento.

O testemunho é uma potência que adquire realidade mediante uma impotência de dizer e uma impossibilidade que adquire existência mediante uma possibilidade de falar. Os dois movimentos não podem nem identificar-se em um sujeito ou em uma consciência, nem sequer separar-se em duas substâncias incomunicáveis. Esta indivisível intimidade é o testemunho (AGAMBEN, 2008, p. 147).

Assim, a construção testemunhal feita no esforço de falar sobre o discurso de ódio a partir da experiência e das narrativas de quem passou por ela é, exatamente, uma interlocução com ambos os lados, dizendo o indizível, mas também tomando a parte de estar fora e dentro do lugar da experiência,



simultaneamente. Nessa percepção, é definitivamente um testemunho de *autor*, pois reúne tanto o aspecto da autoridade da testemunha em comparação ao fato testemunhado quanto a desconfiança do fato em si. O *auctor* é, assim, aquele que valida, que o completa, o testemunho (AGAMBEN, 2018), por intermediar todas as potências e relacioná-las com o mundo.

No mesmo sentido de Primo Levi (1988), a construção testemunhal não se dá aqui no intuito de fazer novas denúncias. As denúncias já estão feitas e encontram vários recursos disponíveis para serem vistas e revistas. O testemunho aqui é, dessa forma, uma alternativa para revelar e desvelar o que é e o que há de humano. O testemunho reúne o dentro e o fora da linguagem, a relação oral do não dito e do dito, como o arquivo, mas em uma manifestação verbal. É o que relaciona as duas coisas, porque o sujeito do testemunho está sempre na possibilidade e na impossibilidade, na subjetivação e na dessubjetivação (AGAMBEN, 2008).

Se é verdade que “[c]ontar história é também fazer História” (COSTA; MAGALHÃES, 2001, p. 9), tem-se, comprovadamente, a urgência de coletar e constituir narrativas para começar a costurar uma História que dê conta da existência de grupos vulnerabilizados nesse processo espaço-temporal de construção e luta por identidades e sobrevivência.

É certo que optar pelo testemunho é enfrentar várias disputas que giram sempre em torno da veracidade da subjetividade, das relações entre veracidade e imaginação, sobre a validade do que é realidade e o que é representação (JANOTTI, 2010). Mas, verdadeiramente, o risco de parcialidade do testemunho é um risco da ciência que sempre precisa fazer escolhas. Uma pesquisa de métodos qualitativos entende os desafios.

Nesse sentido, entende-se que o testemunho não é um mero relato de algo visto ou vivido, que não se relaciona com o que está dado ou acontecendo no mundo, ele precisa ser uma construção sobre o factual (JANOTTI, 2010). Com isso, vale ressaltar a percepção de Vanessa Dios de que, em determinados sentidos, nossos afetos “nunca são somente nossos, pois estão imersos em interpretações sociais que fazemos do mundo” (DIOS, 2016, p. 18)

Para Janotti (2010), o testemunho é o tempo em que a luta política ainda persiste. É uma construção de linguagem que coloca os sujeitos em ação. É o tempo do agora. O que é que a gente faz do que estão fazendo da gente?



3. Considerações e ensinamentos

O discurso de ódio, com a devida atenção à propagação na internet, é definitivamente um tema emergente e urgente do nosso tempo histórico. É uma expressão de violência que pretende aniquilar aquele a quem se direciona. Esse aniquilamento, cujo instrumento elencado aqui é o da linguagem, tem como intenção promover o silenciamento daquele que a quem se odeia.

Esse tipo de violação acontece no presente e tem sido articulada sistematicamente contra ativistas, pesquisadores e militantes dos direitos humanos. O testemunho deve ter como escopo as narrativas de algumas pessoas, mas elas são só parte de um grupo enorme de pessoas, com ênfase em mulheres, que têm sido ameaçadas por grupos de odiadores. Nesse ponto, vale ressaltar que o recorte de lesbianidade apontado aqui não encerra a discussão de uma violação que atinge outras mulheres e grupos atacados e, assim, jamais pretende invisibilizá-las.

Falar do ódio fora do ódio foi uma forma de conhecer e produzir sentido sobre o que é o discurso de ódio a partir de pessoas que foram vítimas desse tipo de linguagem. Isso é de suma importância para nos lembrarmos, constantemente, de que a internet não destitui o lugar de pessoa e nem o lugar de ferida, e de que o discurso de ódio ainda constitui pessoas a partir de sua perpetuação. Falar do ódio por quem o sentiu no corpo – porque o imaterial também se sente e dói – talvez seja uma alternativa para construir um passado para o que a gente quer enquanto presente.

Por isso, é válido registrar aqui que está nítido que avanços legislativos, como a Lei Lola, podem alterar ou mudar completamente a forma como mulheres, especialmente ativistas feministas, negras e LBTs, têm se relacionando com os espaços institucionais de denúncia e reclame. O que se espera, a partir de agora, é que se demonstre que o ódio não é uma forma legítima de diálogo, e que a misoginia e as outras violências contra grupos vulnerabilizados, sejam elas na internet ou fora dela, sejam combatidas da maneira que é necessária para que se garanta que o ódio não nos vença pelo silêncio – e nem pelo cansaço.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha*. São Paulo: Boitempo, 2008.

ARONOVICH, Lola. *Lei Lola foi aprovada hoje. Escreva Lola Escreva*, Florianópolis, 7 dez. 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2T15Y13>>. Acesso em: 10 jul 2018.



- BOYD, D. M. Social Network Sites as Networked Publics: Affordances, Dynamics, and Implications. In: PAPACHARISSI, Z. (Ed.). *Networked Self: Identity, Community, and Culture on Social Network Sites*. Nova Iorque: Routledge, p. 39-58, 2010.
- BOYD, D. M.; ELLISON, N. B. Social network sites: definition, history and scholarship. *Journal of Computer-Mediated Communication*, Oxford, v. 12, p. 210-230, 2008.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar a prática de crimes cibernéticos e seus efeitos deletérios perante a economia e a sociedade neste país. Brasília: Câmara dos Deputados, 4 mai. 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/29QJcoW>>. Acesso em 16 jun 2018.
- BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jan. 1989. Seção 1, p. 369. Disponível em: <<https://bit.ly/2JYpSc1>>. Acesso em 26 jun 2018.
- Butler, Judith. *Excitable speech – a politics of the performative*. Londres: Routledge, 1997.
- Butler, Judith. *Lenguaje, poder e identidad: estudios lacanianos*. Madrid: Editorial Síntesis, 2004.
- Butler, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- Butler, Judith. *Relatar a si mesmo: crise da violência ética*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.
- Butler, Judith. *Rethinking Vulnerability and Resistance*. Madrid: 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2Lr4ujV>>. Acesso em 20 fev 2018.
- CASTILLO, C. A. *La cerda punk – Ensayos desde un feminismo gordo, lésbiko, antikapitalista y antiespecista*. Valparaíso: Trio Editorial, 2014.
- COSTA, A. M. “Mal amadas”, “porcas”, “feminazis”, “sujas”, “xanaturzel”, “nojentas” e “xontuzeis” – análise dos discursos de ódio sobre a performance Pelos pelos e seus desdobramentos. *Periódicus*, Salvador, n. 7, v. 1, mai./out. 2017.
- COSTA, C. B. Contar histórias: uma forma de reconhecimento do outro. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*, Uberlândia, v. 11, n. 2, p. 1-12, nov. 2014.
- COSTA, C. B.; MAGALHÃES, N. A. *Contar história, fazer História – História, cultura e memória*. Brasília: Paralelo 15, 2001.
- FASSIN, D. Governar por los cuerpos, políticas de reconocimiento hacia los pobres y los inmigrantes en Francia. *Cuadernos de Antropología Social*, Buenos Aires, p. 49-78, 2003.
- FASSIN, D.; D’HALLUIN, Estelle. The truth from the body: medical certificates as ultimate evidence for asylum seekers. *American Anthropologist*, Arlington, v. 107, n. 4, p. 597-608, 2005.
- FEMENÍAS, M. L. Esbozo de un feminismo latinoamericano. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 11-25, 2007.
- GLUCKSMANN, A. *O discurso do ódio*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2007.
- HARAWAY, D. *Ciencia, cyborgs y mujeres – La reinención de la naturaleza*. Madrid: Editora Cátedra, 1995.
- HARAWAY, D. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 5, p. 7-42, 1995.
- HARDING, S. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 7, n. 1, p. 7-31, 1993.
- JANOTTI, M. L. M. A incorporação do testemunho oral na escrita historiográfica: empecilhos e debates. *História Oral*, Campinas, v. 13, n. 1, p. 9-22, 2010.
- LEVI, P. *Isto é um homem?*. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1988.
- MOMBAÇA, J. *Rumo a uma redistribuição desobediente de gênero e anticolonial da violência*. São Paulo: Fundação Bienal de São Paulo, 2016.
- NATANSOHN, L. G. (Org.). *Internet em código feminino*. Teorias e práticas. Buenos Aires: La Crujía, 2013.



OLIVA, T. D. *O discurso de ódio contra as minorias sexuais e os limites da liberdade de expressão no Brasil*. 2014. 199 f. Mestrado (Direitos Humanos) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

OMMATI, J. E. M. *Liberdade de expressão e discurso de ódio na Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

PAZELLO, M. P. Internet: campo de batalha dos direitos sexuais e da liberdade de expressão. In: CONGRESS OF THE LATIN AMERICAN STUDIES ASSOCIATION, 29., 2010, Toronto. *Anais...* Toronto: University of Toronto, out, 2010.

REBS, R. R.; ERNST, A. Haters e o discurso de ódio: entendendo a violência em sites de redes sociais. *Diálogo das letras*, Pau dos Ferros, v. 6, n. 2, p. 24-44, jul./dez. 2017.

SARMENTO, D. *Livres e Iguais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

SEGATO, R. L. Aníbal Quijano y la perspectiva de la colonialidad del poder. In: _____. *La crítica de la colonialidad en ocho ensayos y una antropología por demanda*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2013.

SEGATO, R. L. El sexo y la norma: frente estatal-empresarial mediático-cristiano. In: _____. *La crítica de la colonialidad en ocho ensayos y una antropología por demanda*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2013.

SOUZA, V. O. *O direito à Igualdade e à não-discriminação diante do discurso de ódio*. 2011. 69 f. Monografia (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

TULKENS, F. *When to say is to do: Freedom of expression and hate speech in the case-law of the European Court of Human Rights*. Estrasburgo, 2002.

